

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias de ____ do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Serviços Centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, 1700-116 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A. com sede na EN 249-4 Trajouce, 2785-034 S. Domingos de Rana, com o capital social de 1.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva 502042044, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 30817-PUB, representada neste ato por Fernando António de Almeida Coimbra Gaspar, na qualidade de Procurador com poderes para o ato conforme decorre de Procuração outorgada em 3 de outubro de 2019, e de certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 6581-6827-5225 .-----

---Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea d) do artigo n.º 19.º do CCP, por via do Processo n.º 72/CPR/JFA/2020, o presente contrato de **“EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO DE SKATE PARQUE”** ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 16 de novembro de 2020, que incidiu sobre a Proposta n.º 374/2020, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada pela Proposta n.º __/2020, de 16 de dezembro de 2020.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a “**EMPREITADA DE CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO DE SKATE PARQUE**”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada.

Cláusula Segunda – Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, nos termos previstos na cláusula 8.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula Terceira – Preço Contratual

1 - O preço contratual 23.750 € (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com o previsto no caderno de encargos.

3 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2021.

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, de acordo com os respetivos autos de medição mensais aprovados em obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Alvalade, sedeados no edifício dos serviços centrais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita; e -----

Identificação do auto de medição a que respeita. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. --

Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamento da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações -----

1 - As notificações e comunicações entre as **OUTORGANTES** devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE**: geral@jf-alvalade.pt; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE**: info@flgaspar.pt; -----

2 - Quando se trate do envio de documentos originais ou, excepcionalmente, quando o correio eletrónico não for entregue e haja prova disso, as comunicações ou notificações entre as partes efetuam-se por carta registada, com aviso de receção, para os seguintes domicílios contratuais: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE**: Largo Machado de Assis, s/n, 1700-116 Lisboa; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** EN 249-4 Trajouce, 2785-034 S. Domingos de Rana. -

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção à outra parte, sob pena de absoluta inoponibilidade. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.06.00, da Orgânica 03000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 15 e documento de compromisso n.º 1. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 6581-6827-5225, subscrita em 28/06/2008 e válida até 11/12/2021; -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do seus Administradores, em vigor, emitidas em __/__/2020 e __/__/2020 respetivamente, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a __/__/2020, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal;

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a __/__/2020, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia do alvará nº 30817-PUB de Empreiteiro de Obras Publicas, com classe 7. ----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de __/__/2020. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,